



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017-LIC

1 – PREÂMBULO:

O Município de Marmeiro, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 5.566 de 06 de outubro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e em conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR OFERTA (preços e critérios técnicos) com **entrega das ofertas de interessados até às 11:00 do dia 27 de novembro de 2017 e abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2017**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO, localizados NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO, para implantação de indústrias.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação serão prestadas, quando solicitados expressamente (por escrito) à Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das ofertas, em horário comercial (das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min) dirigido à Comissão Permanente de Licitações – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017, no endereço acima citado, ou pelo telefone n.º (46) 3525-8107 ou por e-mail: compras@marmeiro.pr.gov.br ou licitacao@marmeiro.pr.gov.br.

2 – OBJETO DO CHAMAMENTO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARMELEIRO, conforme exigências abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Terreno com área de, no mínimo, 40.000 m ² , localizada no perímetro urbano do município de Marmeiro-PR, nas proximidades da BR 183 ou nas proximidades da PR 280.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que atendam os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:



- 3.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidas pela proibição aquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMEIRO;
- 3.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.2.3. Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 3.2.4. O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 3.2.5. Empresas ou Pessoa Física que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

4.1. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cuja emissão/expedição não ultrapasse a 90 (noventa) dias;
- g) Cópia da Identidade e do CPF do(s) proprietário(s) do imóvel.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);



- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

4.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de idoneidade para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação da proponente (Anexo IV);
- c) Declaração de inexistência de empregados menor de idade (Anexo VI);

4.2. DOCUMENTAÇÃO PROPRIETÁRIO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do CPF e Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa de Feitos Civis (fórum) Comarca do Imóvel e do domicílio;
- d) Negativa de Feitos Trabalhistas do Fórum do domicílio;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeiro.

4.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS PARTICIPANTES:

- a) Declaração de cumprimento dos Requisitos do Edital (Anexo V);
- b) Declaração de ausência de parentesco (Anexo VII);
- c) Cópia do título de propriedade do imóvel e respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Marmeiro;
- d) Declaração sobre a existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel (esferas Municipal, Estadual e Federal) e se havendo declaração do devido montante;
- e) Planta com a localização do imóvel e suas coordenadas geográficas (UTM);
- f) Levantamento topográfico, se houver;



- g) Levantamento planialtimétrico cadastral com respectivo memorial descritivo, APP(s) e Reserva Legal, elaborados por profissionais registrados no CREA E ART(s) e gravado na Ficha de Matricula;
- h) Declaração da Defesa Civil Municipal de que o imóvel está livre de inundações e de riscos iminentes de desastres naturais, ou que esses eventos não ocorreram até a presente data;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

5.2. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____

6 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta, além do valor de venda em moeda corrente nacional, meramente estimativo para fins deste edital, deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ (Pessoa Jurídica) ou Número do RG e CPF (Pessoa Física) e endereço completo;
- c) Número do edital de chamamento público;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição minuciosa do imóvel;
- f) Localização;
- g) Área física;
- h) Instalações existentes;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- j) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

6.2. O envelope contendo respectivamente a proposta deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROONENTE: _____

6.3. O Departamento de Indústria e Comércio reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) de pessoas para contato.

7 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se aos Departamentos de Indústria e Comércio o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

7.2. Para análise dos imóveis ofertados serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Localização do imóvel com a infraestrutura básica;
- b) Topografia (no mínimo 70% (setenta por cento) da área ofertado com relevo com declividade menor ou igual a 20% (vinte por cento));
- c) Aproveitamento;
- d) Preço;
- e) Localização não inserida em áreas consideradas de risco de inundações, cheias e erosões, zonas com limitações urbanísticas, zonas de preservação ambiental, tais como topo de morros, nascentes e faixas marginais e com solo livre de aterros sanitários.

7.2. Para escolha do imóvel a Administração Municipal adotará, ainda, os seguintes critérios:

- a) Estudo preliminar de aproveitamento do terreno;
- b) Incidência de custos de infraestrutura;
- c) Avaliação a ser realizada sob responsabilidade da Administração Municipal.

Nota: O valor máximo a ser admitido estará limitado pelo valor de avaliação a ser realizada de acordo com as Normas Brasileiras de Avaliações e pelo valor de viabilidade de comercialização do empreendimento.

7.3. A análise dos critérios acima referidos será aferida por Comissão de Trabalho de servidores do Município designados por Portaria com a finalidade de emitir Parecer Técnico e acompanhar os demais procedimentos necessários à aquisição do terreno.

8 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:



8.1. O resultado do Chamamento de Imóvel será publicado na Imprensa Oficial, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário, para a formalização do contrato, na forma da lei.

9 – RECURSOS:

9.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos para pagamento dos terrenos a serem adquiridos serão provenientes de recursos do Tesouro Municipal através da dotação orçamentária:

•

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 7 parcelas iguais, sendo:

- a) 1º parcela: 1 (um) dia útil após a emissão da escritura;
- b) 06 (seis) parcelas: a cada 120 (cento e vinte) dias após a data da escritura.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Na hipótese de mais de uma proposta ser habilitada, serão consideradas, para efeito de julgamento, as disposições previstas no item 7 do edital.

12.2. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas ao ofertante outras informações ou documentos necessários à análise das condições do terreno.

12.3. Os proponentes ficam cientes de que a apresentação de proposta não estabelece a obrigatoriedade de locação por parte do Município de Marmeleiro.

12.4. O município de Marmeleiro não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem referentes aos imóveis ofertados.

12.5. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

12.6. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

12.7. Caso a proponente apresente certidões emitidas via internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pela CPL pelo mesmo sistema.



12.8. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documentos(s) faltante(s).

12.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

12.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para entendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax – (46) 3525-8105, CEP: 85.615-000.

12.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

13 – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

ANEXO II – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Marmeleiro, 11 de outubro de 2017.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Município de Marmeleiro

Carine Guindani
Presidente da CPL
Portaria nº 5.566 de 06/10/2017



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° */2017 (Vinculado ao ***** N° ***/2017 - PMM)**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, *Jaimir Darci Gomes da Rosa*, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na **Rua João Bednarski, 989 Bairro Perin, CEP 85.615-000, em Marmeiro - PR**, **Prefeito do Município de Marmeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmeiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** N° ***/2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de um terreno, imóvel lote nº ***,****,****, com a área de ****, objeto da Matricula nº ****, matriculado junto ao Registro de Imóveis, Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de **Chamamento nº ***/2017**, livre de vício ou ônus.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2017 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, conforme:

- 7 (sete) parcelas iguais, sendo:
 - a) 1º parcela: 1 (um) dia útil após a emissão da escritura;
 - b) 06 (seis) parcelas: a cada 120 (cento e vinte) dias após a data da escritura.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleteiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ***** de 2017.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VENDA

_____, com inscrição _____, residente/domiciliado _____, proprietário(a) do imóvel localizado na (endereço do imóvel)....., vem por meio da presente oferecer o imóvel acima descrito ao Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a finalidade de venda.

O valor da proposta totaliza R\$.....(.....), para a área de

Fica autorizado o ingresso de servidores do Município de Marmeleiro no imóvel ora ofertado, a fim de que procedam a vistoria e avaliação, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

Declaro par aos devidos fins que tenho pleno conhecimento dos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO** Nº ____/2017.

Marmeleiro,..... de de 2017.

Proprietário/proponente



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA – CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público ____/____, instaurada pelo Município de Marmeleiro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2017.

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)

Nome da Pessoa proponente

Número do CPF

Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(NOME DA PESSOA JURÍDICA – CPF – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público ____/____, instaurada pelo Município de Marmeleiro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2017.

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)

Nome da Pessoa proponente

Número do CPF

Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CNPJ/CPF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do representante legal da proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Nome da Empresa ou Pessoa Física), neste ato representada por seus sócios (citar o nome de todos os sócios) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da licitante)

(Nome do representante legal da licitante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*).